



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

MENSAGEM N° 11.

Palmas, 27 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 4, de 27 de março de 2025, que institui o Programa Estadual de Habitação – TO em Casa e adota outras providências.

Trata-se de propositura que visa à implementação de uma política pública estruturada para a promoção do direito à moradia digna, abrangendo áreas urbanas quanto rurais, com foco na redução do déficit habitacional e na melhoria das condições de habitação para a população tocantinense.

Nesse sentido, Programa TO em Casa compreenderá ações voltadas à construção, aquisição e requalificação de moradias, além da regularização fundiária, urbanização e implementação de infraestrutura essencial, com prioridade para a habitação de interesse social. A proposta contempla, ainda, mecanismos de financiamento e subsídio, bem como a articulação entre entes públicos e privados para viabilizar soluções habitacionais acessíveis.

Assim, a iniciativa reflete o compromisso do Estado do Tocantins com a promoção do desenvolvimento social, com o objetivo de proporcionar melhores condições de vida às famílias beneficiárias e de favorecer o crescimento sustentável das cidades e comunidades contempladas.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, e do inciso VII do §1º do art. 132 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Atenciosamente,

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado